Leônidas de Souza Lima Secretário
Heitor Ferreira
Jésus Rezende Pereira.
Hugo do Nascimento
Cândido
Sessão Ordinária
Hermani Giarolla
Álvaro Eustáquio Pedrosa

Ata da quarta reunião do terceiro período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (abril) da sessão legislativa de mil novecentos e oitenta e dois. Aos vinte e seis do mês de abril do ano em curso, reuniram-se na sala de reuniões do Legislativo Barrense os seguintes vereadores: Ermes Mendes de Siqueira, Aldair Ferreira, Leônidas de Souza Lima, Hermani Giarolla, Irani Cândido de Souza, Fausto Pedroso, Heitor Ferreira Fernandes Filho, Jésus Rezende Pereira, Dr. Sebastião Braga Leiro de Castro, Álvaro Eustáquio Pedrosa, Sebastião Ferreira Reyes Cornélio, Elóris Ribeiro, José Santana. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares respectivamente: Ermes Mendes de Siqueira e Leônidas de Souza Lima. A ata da reunião anterior, foi aprovada por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do expediente registrou-se Correspondências recebidas: Solicitação do Diretório do Partido Popular de Barras, através de seu Secretário José Jurema Medeiros, solicitando as instalações da Câmara Municipal para a realização da Convenção conjunta PP e PMDB, a realizar-se no próximo dia 2 de maio de 8 das 9:00 horas às 17:00 horas; Telegrama do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Paulo Rui de Oliveira - convidando para uma reunião dia 28 de abril próximo às 16:00 horas com o DD. Ministro da Justiça Ibra

-para tratar de assunto de interesse dos Legislativos Municipais; Convite do Prefeito Municipal de Nova Lima Victor Penido de Barros, -para as solenidades de inauguração do Terminal Rodoviário Oswaldo Mello; Boletim informativo Nº 86 da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda; Comunicação da eleição e posse da Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brazília de Minas; Convite de casamento de Zélia e César. Correspondências expedidas: ofício 088/82- solicitação à Construtora Tantana; ofício 089/82- solicitação à Construtora Zema; ofícios expedidos ao M. Prefeito de Nº 084, 085, 086 e 087/82. Deram entrada na secretaria os seguintes -projetos e requerimentos: ① Projeto de lei Nº 006/82 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a alienar áreas do Distrito Industrial Municipal"; ② Projeto de lei Nº 007/82 de autoria do Chefe do Executivo que "Modifica o artigo 16º e seu parágrafo único da Lei Nº 893 de 14-09-73"; cujas cópias xerográficas foram distribuídas aos senhores vereadores. Requerimento subscrito pelos vereadores M. Sebastião Brasilino de Castro, Fausto Pereira, Jésus Rezende Pereira, Sebastião Ferreira, Ennio Mendes de Siqueira e Reges Cornélio, solicitando que seja enviado ofício de congratulações ao M. José Rezende, delegado de polícia da nossa Comarca, -pelo magnífico trabalho que vem sendo realizado em prol da nossa sociedade, combatendo com decisão o problema do tóxico, conforme se vê das suas últimas atuações, requerimento êste estensivo aos seus comandados. O vereador M. Sebastião Brasilino de Castro, reiterou requerimento de sua autoria anteriormente proposto, com a juntada das fotografias e o seu encaminhamento a quem de direito, sôbre a situação dos pontos dos ônibus circulares, inclusive pedido da feitura das faixas nos locais dos paradas dos ônibus. Os referidos requerimentos acima mencionados, submetidos a deliberação do plenário, foram apro-

Mesa, o vereador secretário leu para o conhecimento dos senhores edis, um documento endereçado a Casa pelo assessor administrativo da Prefeitura Municipal de Barras, cujo expediente, para a fazer parte integrante do projeto de lei Nº 003/82 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras alienar imóvel que menciona" e tem o seguinte teor: Certifico que o lote 530, quadra 15, Zona 02 e SL 00, da planta cadastral da cidade, à Rua Afonso Pena, é próprio Municipal. O valor recolhido indevidamente relativo ao IPTU referente ao período de 1973 a 1978, estornado, se acha a disposição do requerente desta certidão para pronta restituição, tão logo requerida. A presente certidão anula para qualquer efeito a que foi fornecida em 30/03/82, ao requerente H. Irineu da Silva, indevidamente por engano de funcionários do escritório municipal de planejamento integrado, de vez que a real situação do imóvel é a supra denominada... Barras, 13 de abril de 1982. Coronel Manoel Tavares Correia - Assistente Administrativo. Pela Ordem do Dia, no primeiro momento da 2ª parte, foi feita a chamada para votação, que registrou a presença de 14 senhores vereadores. Em seguida, o vereador secretário leu para o conhecimento do plenário, o parecer exarado pelo Vr. Hermam Fiarolla, membro da comissão de sindicância nomeada pela Presidência, com a finalidade de verificar a situação do imóvel objeto de projeto de lei Nº 003/82 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras alienar imóvel que menciona"; não tendo o Sr. Presidente, submetido a deliberação do plenário em votação, o parecer majoritário exarado pelos vereadores Fausto Pedrosa e Sebastião Ferreira, membros da comissão de sindicância, como também, o parecer exarado em separado pelo terceiro membro Vr. Hermam Fiarolla. Conforme Requerimento proposto e aprovado na reunião anterior, solicitando a inversão dos trabalhos, com o objetivo de apreciar o projeto de lei Nº 003/82 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras

deliberação do plenário em discussão e votação, o parecer majoritário exarado pela Comissão de Serviços Públicos Municipais que é pela aprovação do projeto em pauta. Em discussão o referido parecer, usou a palavra o Vr. Heleônidas de Souza Lima, dizendo que a certidão encaminhada a Câmara pelo assessor administrativo da Prefeitura faz parte integrante do projeto, conforme documento já do conhecimento dos senhores vereadores, embora, tenha o h. Irineu da Silva se dirigido à Prefeitura para buscar novos documentos, o departamento competente tenton lhe fornecer êste documento e êle não aceitou; no entanto, continua dizendo o vereador, a Prefeitura é possuidora do referido terreno da Rua Afonso Pena, adquirido na época pelo então prefeito Leonardo Nemirandi. Na oportunidade, o Vr. Souza Lima pediu ao vereador Irani que exarou o seu parecer pela rejeição do projeto conforme considerandos, que aconselhasse o cidadão que fora lesado o h. Irineu, que procurasse um advogado e esclarecesse o cidadão que lhe vendeu àquele terreno, porque essa é a real situação dos fatos. Por outro lado disse o vereador, que a Prefeitura não lesou o h. Irineu, e naquela época, o então prefeito teve o interesse em adquirir o terreno para fazer a abertura de uma rua até a Afonso Pena, ficando parte sem abrir. Disse o Vr. Souza Lima que naquela oportunidade, não impugnou nenhum movimento contra, porque êle era o único vereador que naquela legislatura para tôdas as matérias de interesse do município, e disse os vereadores de outras legislaturas são testemunhas. Finalizou dizendo o vereador, que o seu parecer no sentido de regularizar essa situação, é que o cidadão que vendeu indiretamente êste terreno ao comprador, seja por êle executado, para que devolva o dinheiro com juros e correção monetária. Disse o Vr. Rupes Camilo, que naquela época a Prefeitura adquiriu o referido terreno, como disse

uma rua, por outro lado, o h. Irineu também adquiriu o tal terreno. Segundo o vereador, a Prefeitura é a única responsável pelos bens imóveis no perímetro urbano, já que todo e qualquer cidadão tem ali o seu registro, número do lote, quadra etc. Disse ainda o vereador, que alguém lesou uma determinada pessoa; o h. Irineu está coberto de razão tendo documentos que comprovam que ele pagou o IPTU, estando de posse de uma certidão negativa de que nada deve aos cofres públicos e, a Prefeitura, através do presente projeto de lei, pede autorização para alienar àquele imóvel, retificando que o lote 530, quadra 15, Zona 02 e SC 00, da planta cadastral da cidade, à Rua Afonso Pena é próprio Municipal. A solução segundo o vereador, seria a Prefeitura convocar o seu departamento jurídico juntamente com uma comissão avaliadora que irá logicamente avaliar o terreno, e posteriormente, impetrar um mandado de segurança contra o cidadão que vendeu indevidamente o lote do h. Irineu, assegurando-lhe a restituição do dinheiro gasto na compra com juros e correção monetária. Em aparte disse o VR. Jésus Rezende Pereira que a Prefeitura está de posse do terreno e consequentemente isenta de qualquer negociação, o que acontece, é que um determinado cidadão vendeu ao h. Irineu, uma coisa que não possuia mais. Apartiando o orador, disse o VR. José Santana, que a Prefeitura é o orgão competente para provar que o terreno era do cidadão que estava vendendo, porque expediu o talão dando legalidade ao cidadão de vender. Em aparte disse o VR. Jésus Rezende Pereira, que a Prefeitura para cadastrar um imóvel não exige o registro, ela libera simplesmente uma certidão negativa de débito, sendo o cartório de registro de imóveis, o orgão competente para provar a quem pertence determinado imóvel. Em seguida disse o VR. Reges Cornélio, que a Prefeitura sendo proprietária do terreno, como ela recebeu os impostos relati

ta 30/03/82 do h. Irineu da Silva, como vinha recebendo do proprietário anterior? Em aparte disse o Vr. Souza Leima, que a pessoa é proprietária de um imóvel, quando tem a sua escritura registrada. Continuou dizendo o Vr. Reges Cornélio, que a Prefeitura deve convocar o seu departamento jurídico e impetrar um mandado de segurança contra o cidadão que vendeu indevidamente aquele terreno à h. Irineu da Silva, porque êle não pode continuar a ter prejuízo. Disse o Vr. Hermani Fiarolla, que teve o trabalho de se dirigir até ao Forum local para verificar o processo porque se lavra uma escritura no município de Canas, passando-se em seguida a espor aos Senhores vereadores. Continuando disse o Vr. Hermani Fiarolla, que não é direito, nem humano e nem honesto, que se faça a um contribuinte do município pagar por um erro de uma má administração e provou por duas certidões o erro dessa administração: a primeira certifica que o imóvel, sito a Rua Afonso Pena nesta cidade é de propriedade do h. Irineu e que nada deve referente ao IPTU nos exercícios de 79, 80, 81 até a presente data 30/03/82, certidão essa assinada pelo chefe do escritório municipal de planejamento integrado, orgão competente para dar uma certidão; o segundo documento, certifica que o dinheiro referente ao IPTU pago pelo h. Irineu no período de 1973 a 1978, se encontra à disposição do requerente para pronta restituição, cujo documento não tem nenhuma validade, porque o assessor administrativo da Prefeitura - Manoel Tavares Moreira não tem atribuição dentro da Prefeitura para expedir uma certidão desta natureza. Pelo exposto, disse o Vr. Hermani Fiarolla que a Casa não tem um orgão competente para estudar o problema, cuja solução deve ser estudada e resolvida pelo h. Prefeito e sua assessoria jurídica. Em aparte disse o Vr. Souza Leima, que compete ao assessor administrativo

feito, por outro lado, o vereador não defende o próprio Municipal, não defende o h. Irineu, mas está sendo conivente com um terceiro elemento que vendeu um terreno que não possuia mais. Continuou dizendo o Vr. Hermani Fiarolla, que a Prefeitura só agora, após todos êsses anos, tomou conhecimento que o terreno era seu. Segundo o Vr. Jésus Rezende Pereira só um cidadão desonesto poderia proceder dessa maneira, vender um terreno que não possuia mais. Aparteou dizendo, que acompanhou atentamente o pronunciamento do nobre colega Hermani Fiarolla com referência ao processo de como se lavrar uma escritura, inclusive, fazendo uma brilhante explanação, mas no entanto, quando se referiu a lavratura de uma escritura, êle se esqueceu do seu registro. Em aparte disse o Vr. Hermani Fiarolla, que só se procede o registro da escritura após a sua lavratura. Continuando disse o Vr. Jésus Rezende Pereira, que é lamentável o que aconteceu com o h. Irineu, o qual fora ludibriado na aquisição do referido imóvel, no entanto, o lote 530, quadra 15, Zona 02 e SL 00, da planta cadastral da cidade, à Rua Afonso Pena é próprio Municipal e, o h. Prefeito, como sugeriu o Vr. Reges Cornélio, não pode acionar o seu departamento jurídico para mover uma ação contra o elemento que vendeu o terreno ao h. Irineu, porque a competência cabe única e exclusivamente ao cidadão que fora lesado. Aparteando o orador, disse o Vr. Souza Lima, que o h. Irineu não é o proprietário do terreno porque êle não possui o registro do imóvel, por outro lado, a ação tem que ser movida pelo h. Irineu, contra o cidadão que lhe vendeu indevidamente êsse lote. Aparteando o orador, disse o Vr. Aldair Ferreira, o que está sendo discutido no momento é questão forma e não é uma questão ligada diretamente aos assuntos que a Câmara Municipal está apta a responder e a tratar. A questão do lote do h. Amauri Pavaringa, que êle adquiriu e conseguiu registrá-lo, êsse registro ao que lhe parece é passivo de anulação, porque se o

mente, êle pode anionar, e nesse caso, a Prefeitura teria que indenizar a obra alí realizada, fazendo o cálculo com base no preço do material de construção gasto e a mão de obra, não no valor venal. O próprio Município, segundo o vereador, pode anionar o h. Amauri, porque êle não está garantido com êsse registro, o qual foi dado indevidamente. Portanto, o que a Câmara está discutindo é uma questão forense, sendo que a Casa não tem competência para êsse fato. O que a Câmara deveria de pleitear, continua dizendo o vereador, era de ver a legalidade e a viabilidade do h. Irineu ter a preferência na aquisição do terreno da Prefeitura, uma vez que, êle foi lesado e as provas são contundentes; êsse é um assunto que segundo o vereador, compete a Casa discutir e realizar. Diante do que fora mencionado e de acôrdo com as suas considerações feitas anteriormente, disse o VR. Jônas Benzinde Pereira que o seu voto será favorável ao parecer majoritário que é pela aprovação do projeto em pauta. Coerente com o pronunciamento feito pelo VR. Aldair Ferreira, disse o VR. Sebastião Ferreira que justamente êsse é o seu pensamento, que se estude a legalidade e a viabilidade para que o h. Irineu tenha preferência na aquisição do terreno. Segundo o vereador, o desejo da Câmara tanto do h. Prefeito, é que o terreno fique nas mãos do h. Irineu, porque o próprio cidadão não faz questão de desembolçar uma certa quantia para que o terreno seja seu; mas é preciso, que dê a êle garantias, porque o terreno irá em concorrência pública. Aparteando o orador, disse o VR. José Santana que existe uma solução para o caso. Que o h. Prefeito retire de pauta o presente projeto, e envie outro fazendo a doação do terreno ao h. Irineu, através da aprovação de 2/3 dos membros da Câmara, que êle votará favorável. Segundo o VR. Jonas Pereira, disse o VR. Aldair Ferreira

nável. Disse o Vr. Celóvis Ribeiro, que esse terreno fora adquirido exclusivamente para fazer a abertura de uma rua. Na administração do prefeito h. Silvio de Castro, disse o vereador que era Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura, e naquela oportunidade o então prefeito o autorizou fazer a abertura de uma rua até a Rua Valdemar Novaes, ficando parte sem abrir. Segundo o vereador, se essa rua tivesse sido aberta na sua totalidade, êste problema teria sido resolvido; no entanto, não é do seu conhecimento, a transação feita quando o h. Amauri adquiriu aquêle terreno que era realmente de posse da Prefeitura. Daí a sua insatisfação como homem público e como lavrense, ao ver uma construção obstruindo alí, a passagem de uma rua que poderia alcançar a Afonso Pena. Ao fazer o uso da palavra, o Vr. Irani Bandeira de Souza apelou para o bom senso dos senhores vereadores, no sentido de encontrar uma solução para que o h. Irineu não seja prejudicado; que intercedam junto ao h. Prefeito, para que S. Exa retire de pauta o presente projeto, e envie outro projeto específico negociando êste terreno com o h. Irineu, que inclusive não faz questão de dispor de uma determinada quantia de dinheiro para que êste problema seja resolvido. Prosseguindo disse o vereador, que na reunião passada fêz um apêlo ao h. Presidente, no sentido de que o mesmo interecedesse junto ao Chefe do Executivo para que essa providência fosse tomada, mas não houve nenhuma solução nêste sentido. Em aparte disse o Vr. Aldair Ferreira, que o nobre colega na sua condição de jurista sabe muito bem, que o h. Prefeito não pode enviar a Casa um projeto específico vendendo um terreno para uma determinada pessoa porque é ilegal e não tem nenhuma condição de ser feito; por outro lado, é lamentável que uma proposta desta natureza esteja partindo de um jurista. Prosseguindo o orador, disse o Vr. José Santana que o h. Prefeito realmente não pode fazer discriminação apresentando um

co do artigo 210 do regimento interno da Casa, o h. Prefeito pode elaborar um projeto fazendo a doação do terreno, com a aprovação de 2/3 dos membros da Câmara. Continuou dizendo o Vr. Irani Bandido de Lourja, que se propõe votar favorável no projeto de doação do terreno ao h. Irineu, porque compete a Câmara apreciar e votar um projeto, dessa natureza, embora esteja ele apelando para o bom senso dos senhores vereadores, no sentido de encontrar uma solução para o caso. Por se encontrar ausente na última sessão, por motivos alheios a sua vontade, o Vr. Dr. Sebastião Brasileiro de Castro só agora tomou conhecimento do teor do projeto, passando-se em seguida, a tecer algumas considerações a respeito. Na oportunidade disse o vereador, que o h. Irineu deve procurar um advogado para receber do cidadão que lhe vendeu indevidamente o terreno, o dinheiro correspondente à venda do lote. Segundo o vereador, êsse cidadão irá arcar com todas as responsabilidades, inclusive criminal. Por outro lado disse o vereador, que não compete a Câmara discutir êsse problema, porque não é de sua alçada resolver essa questão. Disse o Vr. José Santana, que a Câmara não pode votar uma lei prejudicando um cidadão que foi lesado com o apoio da Prefeitura Mun. de Barros, não importa se êste ou aquêle prefeito. Não vota em hipótese alguma êsse projeto, porque o h. Prefeito não pode autorizar a venda de um terreno que a própria Prefeitura concedeu ao cidadão a escritura do terreno. Por outro lado, o projeto está errado, porque o artigo 99 da Lei Orgânica dos Municípios diz que a alienação de bens municipais é sempre precedida de prévia avaliação e obedeça as outras normas, sendo que o h. Prefeito não enviou a Casa a prévia avaliação do terreno para que o projeto seja votado. A Prefeitura também confirmou através de uma certidão expedida pelo cartório mun-

propriedade do h Irineu, recebeu durante 5 (cinco) anos consecutivos os impostos relativos ao terreno e agora, manda a Casa um projeto ilegal para ser votado. Por essas e outras considerações a respeito do projeto, disse o VP. José Tavana que votará contra o parecer e contra o projeto. Ao fazer o uso da palavra, disse o VP. Aldair Ferreira que o presente projeto visa autorizar a Prefeitura Municipal de Xavantina alienar imóvel que menciona; a alienação de bens municipais é precedida de prévia avaliação, mas não o projeto que autoriza a alienação. Por outro lado disse o vereador que ninguém assume direito sobre erros, o erro da Municipalidade em cobrar os impostos está evidente, isso disse que deve ser devolvido com juros e correção monetária; Contudo, o terreno está de pose por direito da Prefeitura. Com referência ao projeto em pauta, disse o vereador que compete a Casa autorizar à Prefeitura alienar o imóvel, mas o que está sendo discutido pelos senhores vereadores trata-se de uma questão forense, o que a Casa não tem competência para discutir. Após as considerações dos senhores vereadores, o h. presidente submeteu a deliberação do plenário o parecer majoritário exarado pela Comissão de Serviços Públicos Municipais que é pela aprovação do projeto de lei nº 003/82, registrando-se 8 (oito) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários, sendo por conseguinte, declarado pela h. Presidente que o parecer foi rejeitado porque demanda 2/3 de acordo com o artigo 218. Disse o VP. Leônidas de Souza Lima, que conforme a solução do caso na próxima reunião, entrará com recurso. Pela ordem usou a palavra o VP. Aldair Ferreira, solicitando a suspensão dos trabalhos por cinco minutos para que os senhores vereadores pudessem reunir e deliberar a cerca de um requerimento a dar entrada na Casa. Reiniciada a reunião foi novamente feita a chamada que registrou a presença de 14 senhores vereadores. Em seguida,

lista à Mesa Diretora dos Trabalhos desta Casa, a elaboração de Nova Resolução para reajuste dos subsídios dos vereadores que compõe esta Edilidade, requerimento êste subscrito pelos vereadores Aldair Ferreira, Álvaro Eustáquio Pedrosa, Cristovão Fernandes Filho, Fausto Pedrosa, Hermani Garolla, Irani Cândido de Souza, Jesus Rezende Pereira, Reyes Cornélio, Dr. Sebastião Brasileiro de Castro e Sebastião Ferreira. De conformidade com o requerimento proposto, deu entrada na Casa o projeto de Resolução que "Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores", de autoria da Mesa Diretora e subscrito pelos seus titulares, sendo que a remuneração dos senhores vereadores, fixados na Resolução Nº 002/81 passa a ser de CR$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros). Pela ordem usou a palavra o Vr. Reyes Cornélio, solicitando a prorrogação dos trabalhos, inversão dos trabalhos e regime de urgência com o objetivo de apreciar o projeto de Resolução que "Atualiza a Remuneração dos senhores vereadores". Tendo sido aprovados os requerimentos propostos pelo Vr. Reyes Cornélio, o Sr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário em discussão e votação, o parecer exarado pela Comissão de Legislação e Justiça, o qual foi aprovado por unanimidade de 13 votos. Da mesma forma, o parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao projeto de Resolução que "Atualiza a Remuneração dos Senhores vereadores", foi aprovado por unanimidade de 12 votos, com exceção do voto do Vr. José Fontana. Tendo sido aprovado o adendo proposto pelo Vr. Souza Lima, no sentido de que o projeto de Lei Nº 006/82 de autoria da Mesa Diretora que "Dá nova denominação ao cargo de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal e modifica os valores dos níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara" fosse apreciado pelo plenário observando a inversão dos trabalhos, o mesmo, foi em seguida retirado de pauta pelo

sse substituido por um projeto de Resolução de conformidade
m as normas regimentais. Continuando com o trabalho,
h. Presidente submeteu a deliberação do plenário em dis-
ssão e votação, os projetos que se encontravam deter-
minados para a Ordem do Dia: ① Projeto de Resolução que
ede Título de Cidadão Honorário de Barros ao h. Hélio Per-
ira da Silva em sua 3ª votação e redação final, o qual fo
provado por unanimidade. ② Em 3ª votação e redação
nal, o projeto de Resolução que Concede Título de Cida-
ão Honorário de Barros ao Senhor Rodarino Rodarte, fo
provada por unanimidade. ③ Projeto de Lei nº 004/82 que
bre Crédito Especial", foi aprovado por unanimidade de
3 votos, em regime de urgência proposto pelo VR. Souza Le
ma. ④ Projeto de Lei nº 003/82 que "Declara de Utilidade Pública
a a Seira Musical Barrense "Carlos Gomes" da cidade de Ba-
os. O referido projeto foi aprovado por unanimidade
e 13 votos, em regime de urgência proposto pelo VR. Rena-
ido de Souza Lima. ⑤ Projeto de Lei nº 009/82 que "dá de-
ominação de Rua D. José Mansur". O mencionado proje-
foi aprovado por unanimidade de 13 votos, em rega
e de urgência proposto pelo VR. Souza Lima. ⑥ Projeto
Lei nº 012/82 que "dá denominação de Rua José da Silva
Maia". O projeto em pauta, foi aprovado por unanimida
e de 13 votos, em regime de urgência proposto pelo VR.
Reges Cornélio. ⑦ Projeto de Lei nº 013/82 que "dá denomina-
ão de Rua Antônio Eduardo Tortini". O referido projeto
oi aprovado por unanimidade de 13 votos, em regime
e urgência proposto pelo VR. Reges Cornélio. ⑧ Projeto
e Lei nº 014/82 que "dá denominação de Rua José Zúcari
O projeto em tela foi aprovado por unanimidade de
3 votos, em regime de urgência proposto pelo VR. Sou-
a Lima. No segundo momento da segunda parte, tra-
balho das Comissões, o h. Presidente submeteu a delibera

dos pelas Comissões nos seguintes projetos: Os pareceres exara-
dos pela Comissão de Legislação e Justiça aos projetos
de lei Nos 005/82, 007/82 e 021/82, submetidos um a um
a deliberação do plenário, foram aprovados por unanimi-
dade de 13 votos. O parecer exarado pela Comissão de
Serviços Públicos Municipais ao projeto de lei Nº 021/82
que "dá denominação de Rua João Alves de Pádua", foi a-
provado por unanimidade de 13 votos. O parecer exara-
do pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada
de Contas ao projeto de lei Nº 007/82 que "Modifica o artí-
go 16º e seu parágrafo único da lei Nº 893 de 14-09-73",
foi aprovado por unanimidade de 13 votos. Ficou com
vista ao VR. Hermani Fiorilla o projeto de lei Nº 06/82 que
autoriza o Poder Executivo a alienar áreas do Distrito
Industrial Municipal. Ficou com vista ao VR. Irani Bom
dida de Souza, o projeto de lei Nº 05/82 que "autoriza a
Prefeitura Municipal de Barras, celebrar Convenio com a U
nião Este Brasileira dos Adventistas do 7º Dia. Ficou com vis
ta prorrogada ao VR. Aldair Ferreira, o projeto de lei Nº
011/82 que "Modifica a lei Nº 790 de 23-04-71." Na parte
dos oradores inscritos, usou a palavra o VR. Irani Bomdi
da de Souza, solicitando ao Sr. Presidente que lhe forneça
a lei aprovada por essa Casa, determinando que o
Comércio Varejista funcione aos sábados até as treze
horas. Requerimentos aprovados pelo plenário. De autoria
do VR. Dr. Sebastião Brasileiro de Castro que seja envia-
do ofício de pêsames aos familiares de Tarquínio Mes-
quita. De autoria do VR. Jesus Rezende Pereira, solicitan-
do que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, no sentido
de que S. Exa estude a possibilidade de construir um
Estadio Municipal, para ser utilizado pelos clubes
da 2ª divisão. De autoria do VR. Fausto Pedroso, subscrito
pelos vereadores Jesus Rezende Pereira, Seb. Ferreira e Leo

ofício de pêsames aos familiares de Paulo Veiga. Nada mais havendo a tratar, o h. Presidente designou para a Ordem do Dia da próxima reunião os seguintes projetos: ① Projeto de lei nº 021/82 que "dá denominação de Pça João Oscar de Páscoa"; ② Projeto de lei nº 007/82 que "Modifica o artigo 16º e seu parágrafo único da lei nº 893, de 14-09-73"; ③ Projeto de Resolução que "atualiza a remuneração dos senhores vereadores"; ④ Projeto de lei nº 003/82 que "autoriza a Prefeitura Municipal de Barras, a alienar imóvel que menciona", e encerrou a presente reunião em nome de DEUS. ——— x ——— x ———

Ermínio Mendes de Siqueira Pres.
Raimundo de Souza Lima 1º Secretário
Jesus Pereira de Oliveira
Edmundo Pereira de Castilho
Hermani Giarolla

———— x ———— x ———— x ————

Ata da primeira reunião do quarto período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (Piauí) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta e dois. Aos três dias do mês de maio do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Barrense os seguintes vereadores: Ermínio Mendes de Siqueira, Aldair Ferreira, Leônidas de Souza Lima, Hermani Giarolla, Cristovão Fernandes Filho, Jesus Pereira de Oliveira, Dr. José Lopes da Silva, Fausto Pedroza, Álvaro Eustáquio Pedroza, Dr. Sebastião Brasileiro de Castro, Reges Cornélio, Heleonis Ribeiro, Iraci Candido de Souza, José Santana e Sebastião Ferreira. A mesa foi presidida e secretariada pelos titulares respectivamente: Ermínio Mendes de Siqueira e Leônidas de Souza Lima. A ata da reunião anterior, foi apro-